

Parecis/MT, para fins de incorporação ao patrimônio público municipal e destinação de interesse público, observadas as formalidades legais e registrais pertinentes.

Art. 5º O Loteamento ora aprovado será implantado no prazo máximo de 04 (quatro) anos, nos termos no parágrafo primeiro do art. 28, da Lei Complementar Municipal nº 004/2003 e de acordo com as obras a serem realizadas constantes nos Cronogramas de Execução.

Parágrafo único O prazo máximo para o início das obras de arruamento do loteamento ora aprovado será de 2 (dois) anos.

Art. 6º O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº 004/2003, garantia fidejussória cujo valor será igual ao custo dos serviços e obras mencionadas, acrescidos de 20% (vinte por cento) do valor, totalizando uma garantia de R\$ 51.446.921,61 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente expedirá o competente Alvará de Loteamento, bem como a Licença para

Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 8º O Loteador fica obrigado a registrar o loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da Legislação Federal e Municipal, sob pena de caducidade.

Art. 9º Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Campo Novo do Parecis, cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 10 Ficam os futuros adquirentes sub-rogados nos tributos inerentes a transmissão e propriedade dos referidos lotes.

Parágrafo único O loteador obriga-se a encaminhar ao departamento competente deste Município, cópias dos instrumentos de compra e venda realizados no mês vigente até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de junho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 097/2026

DA ESPÉCIE: Promessa de compra e venda.

DO OBJETO: Aquisição de imóvel urbano descrito como Lote 02, Quadra 53, com área total de 22.769,12 m² (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados e doze décimos quadrados), localizado dentro dos limites do loteamento Novo Horizonte, no Município de Campos de Júlio - MT, totalmente descrito na Matrícula nº 16.781 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro - MT, com Coordenadas Latitude 13°44'1.55"S e Longitude 59°15'5.78"O.

DO OBJETO DO APOSTILAMENTO: alterada a dotação orçamentária anteriormente prevista no Contrato nº 97/2026, passando a vigorar a seguinte classificação: **Ficha:** 1067/2026

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026; Processo Licitatório nº 46/2026.

PARTES: Município de Campos de Júlio-MT - CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99 / Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito / Contratante / Empresa: Francisco José Caldas Dultra /CPF: 902.xxx.xxx-91 / Vendedor.

Josiane Ribeiro da Silva - Fiscal de Contratos
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de profissional especializado (Pessoa Física) para prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Técnico de Evento Temporário (PTET) de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

VALOR TOTAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 - Departamento de Administração

Centro de Custo: 28 - Secretaria de Administração

Ficha: 75 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.06.00.00.00

VIGÊNCIA: De 8 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito/ CONTRATANTE e GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS), inscrita no CPF sob o nº 025.xxx.xxx-80.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 070/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 070/2025